



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2025.
(Do Sr. Deputado Federal Zé Trovão)

Requer informações ao Ministro da Advocacia Geral da União, sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na extradição da Deputada Federal **Carla Zambelli**, questionando regularidade do procedimento, compatibilidade de custos, participação do Ministério da Justiça e Ministério das Relações Exteriores, transparência e possíveis motivações político-ideológicas.

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados,

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam prestadas, no prazo legal, as seguintes informações sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na extradição da Deputada Federal Carla Zambelli, questionando regularidade do procedimento, compatibilidade de custos, participação do Ministério da Justiça e Ministério das Relações Exteriores, transparência e possíveis motivações político-ideológicas.

Assim, solicito ao Ministério os seguintes questionamentos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

1. Qual foi a justificativa formal e técnica para a contratação do escritório italiano Gentiloni Silveri?
2. Quais foram os critérios objetivos de escolha do escritório estrangeiro? Houve avaliação de reputação, experiência, capacidade técnica e eventual conflito de interesses?
3. Houve processo licitatório ou procedimento de inexigibilidade/dispensa? Quais os fundamentos jurídicos adotados?
4. O contrato estabelece cláusulas de sigilo, confidencialidade ou exclusividade? Se sim, como foram avaliadas quanto à pertinência e ao impacto na transparência e na fiscalização do uso de recursos públicos?
5. Qual o prazo de execução e quais entregas jurídicas específicas estão previstas? Há indicadores de desempenho ou metas para medir a efetividade do serviço contratado?
6. Existe previsão de aditivos financeiros ou prorrogação? Qual a estimativa total de custo até a conclusão do processo de extradição?
7. O valor de R\$ 200 mil foi aferido com base em estudo de mercado ou benchmarking internacional? Se sim, solicita-se cópia integral dos relatórios ou pareceres.
8. Houve manifestação formal do MJSP e do MRE sobre a pertinência e a conveniência dessa contratação? Quais foram os pareceres e orientações emitidos?





9. Existe algum precedente de contratações semelhantes de advogados estrangeiros pela AGU? Caso positivo, solicita-se relação detalhada de casos, valores, objetos e resultados alcançados.
10. Qual foi o custo total de outros processos internacionais em que a AGU contratou advogados fora do país no período de 2015 a 2025, discriminando valores, objeto do contrato e resultados obtidos, para fins de comparação com o valor atualmente contratado no caso da deputada federal Carla Zambelli.
11. O processo decisório que culminou nesta contratação foi pautado por estrita necessidade jurídica, ou há indícios de motivação político-ideológica visando constranger ou perseguir a deputada federal Carla Zambelli?
12. Que medidas a AGU adotou para garantir transparência e publicidade do ato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados exclusivamente em defesa do interesse da União e não de interesses políticos?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Parlamento sobre atos da Administração Pública, especialmente em casos de alta sensibilidade política e repercussão internacional.

A notícia da contratação de um escritório de advocacia estrangeiro, no valor de R\$ 200 mil, pela AGU, para atuar no processo de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

extradição de uma parlamentar brasileira, suscita sérias dúvidas quanto à regularidade, necessidade, proporcionalidade e motivação do ato.

A situação torna-se ainda mais questionável diante da recente atualização normativa da própria AGU, publicada em 15 de julho de 2025, que alterou regras sobre a contratação de advogados no exterior. A coincidência temporal entre a edição dessa norma e a contratação ora noticiada levanta a dúvida legítima se a mudança não teria sido feita sob medida para viabilizar esse caso específico.

Não se trata apenas de apurar um contrato administrativo, mas de garantir que a AGU atue como defensora da União, e não como instrumento de governo contra adversários políticos.

O Parlamento não pode se omitir diante de indícios de que recursos públicos estejam sendo utilizados para alimentar disputas partidárias em vez de servir à coletividade.

Atenciosamente,

Sala das sessões, em de de 2025.

Deputado ZÉ TROVÃO

